



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 12/2008

Regulamenta o procedimento que deve ser adotado pelas serventias judiciais e extrajudiciais no que diz respeito ao fornecimento dos dados relativos as separações e divórcios concretizados judicialmente e extrajudicialmente (Lei nº 11.441/2007), no âmbito do Estado da Paraíba.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o advento da Lei nº 11.441/2007;

CONSIDERANDO, que o IBGE promove a coleta de informações relativas aos números de separações e divórcios judiciais e extrajudiciais em todo o país, pesquisa essa com abrangência nacional, isto com base na Lei 5.534/68, com as modificações editadas pela Lei 5.878/73.

CONSIDERANDO, a necessidade do estabelecimento de uma conduta uniforme, por parte das serventias judiciais e das extrajudiciais, no fornecimento das informações concernentes ao número de separações e divórcios efetivamente concretizados no âmbito do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as serventias judiciais e extrajudiciais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, obrigatoriamente terá que disponibilizar para o IBGE/PB os dados relativos ao número de separações e de divórcios que foram efetivamente realizados no âmbito, respectivamente, de cada Unidade judicial e extrajudicial.

§ 1º - Os dados mencionados no caput deste artigo deverão ser remetidos para as agências do IBGE-PB, devendo cada serventia judicial e extrajudicial observar para qual agência do referido órgão deverão ser encaminhados esses dados, e nesse tocante, deve a agência identificada na relação que segue anexo a este Provimento, que conterà a relação das



agências, dos municípios atrelados a cada uma delas e seus endereços, inclusive o eletrônico.

§ 2º - A remessa dos dados relativos as separações e aos divórcios, poderão ser remetidos pelas serventias judiciais e extrajudiciais por meio de correspondência via Correios e Telegráfos, como também por meio eletrônico, via E-mail.

Artigo 2º - Os dados mencionados no dispositivo anterior, com relação as separações e aos divórcios, no tocante as informações a serem prestadas pelas serventias judiciais, deverão abranger os seguintes aspectos:

- I - Data da distribuição da separação ou do divórcio.
- II - Dia, mês e ano da efetivação da separação ou do divórcio.
- III - Data do casamento.
- IV - Regime de bens (a- Comunhão Universal, b- Comunhão Parcial, c- Separação de bens).
- V - Data de nascimento dos cônjuges.
- VI - Havendo filhos, indicar: o número de filhos do casal, especificando os menores e maiores de idade, o responsável pela guarda dos mesmos, e o lugar de nascimento(cidade, Estado e país).
- VII - O endereço residencial dos cônjuges.
- VIII - A natureza da separação ou divórcio, ou seja, se operou-se de forma consensual ou litigiosa.
- IX - Se litigioso, especificar qual dos cônjuges promoveu o ajuizamento da separação ou do divórcio.

Artigo 3º - Os dados mencionados no dispositivo anterior, com relação as separações e aos divórcios, no tocante as informações a serem prestadas pelas serventias extrajudiciais, deverão abranger os seguintes aspectos:

- I - Data da distribuição e lavratura escritura da separação ou do divórcio.
- II - Dia, mês e ano da efetivação da separação ou do divórcio.
- III - Data do casamento.
- IV - Regime de bens (a- Comunhão Universal, b- Comunhão Parcial, c- Separação de bens).
- V - Data de nascimento dos cônjuges.
- VI - Havendo filhos, indicar: o número de filhos do casal, especificando os menores e maiores de idade, o responsável pela guarda dos mesmos, e o lugar de nascimento(cidade, Estado e país).
- VII - O endereço residencial dos cônjuges.
- VIII - A natureza da separação ou divórcio, ou seja, se operou-se de forma consensual ou litigiosa.

Artigo 4º - Os dados a serem disponibilizados pelas serventias judiciais e extrajudiciais para o IBGE-PB, obedecerão os dados contidos nos artigos 2º e 3º, e respectivos Incisos, deste Provimento.

Artigo 5º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa (PB), 1º de setembro de 2008

Desembargador **JÚLIO PAULO NETO**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Em: 03 / 09 / 08
PRW

**PROVIMENTO 12/2008
ANEXO I**

AGENCIA DE AREIA Rua Pedro Américo, 126 - Centro Areia CEP: 58397-000 – Fone: 3362-2351 Responsável: Mauro Dias Veloso - e-mail: mauro.velozo@lbge.gov.br		
Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Alagoa Grande	0030.4.05
2	Algodão de Jandaíra	0050.7.05
3	Arara	0090.8.05
4	Araruna	0100.5.05
5	Areia	0110.4.05
	Distrito de Cepilho	0110.4.10
	Distrito de Mata Limpa	0110.4.15
	Distrito de Muquém	0110.4.20
6	Areial	0120.3.05
7	Baraúnas	0153.4.05
8	Barra de Santa Rosa	0160.9.05
	Distrito de Telha	0160.9.15
9	Cacimba de Dentro	0350.6.05
10	Casserengue	0415.7.05
11	Cuité	0510.5.05
	Distrito de Melo	0510.5.10
12	Damião	0535.2.05
13	Esperança	0600.4.05
14	Frei Martinho	0620.2.05
15	Juarez Távora '	0760.6.05
16	Montadas	0950.3.05
17	Nova Floresta	1010.5.05
18	Picuí	1140.0.05
19	Pilões	1160.8.05
20	Remígio	1270.5.05
21	São Sebastião de Lagoa de Roça	1510.4.05
22	Sossego	1615.1.05

AGENCIA DE ITABAIANA Praça Epitácio Pessoa, 244 – Centro – Itabaiana CEP.58360-000 – Fone: 3281-1313 Responsável: Lucinaldo Martins da Silva - e-mail: lucinaldo.silva@lbge.gov.br		
Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Caldas Brandão	0380.3.05
2	Gurinhém	0640.0.05
3	Ingá	0680.6.05
	Distrito de Pontina	0680.6.07
4	Itabaiana	0690.5.05
	Distrito de Campo Grande	0690.5.10
	Distrito de Guarita	0690.5.15
5	Itatuba	0720.0.05
6	Juripiranga	0790.3.05
7	Mogeiro	0940.4.05
	Distrito Gameleira	0940.4.20
8	Natuba	0990.9.05
	Distrito de Pirauá	0990.9.10
9	Pedras de Fogo	1120.2.05
10	Pilar	1150.9.05
11	Riachão do Bacamarte	1275.4.05
12	Salgado de São Félix	1310.9.05
	Distrito de Feira Nova	1310.9.07
	Distrito de Dois Riachos	1310.9.08
13	São José dos Ramos	1445.3.05
14	São Miguel de Taipu	1500.5.05

AGENCIA DE CAMPINA GRANDE**Rua Vidal de Negreiros, 91 Salas 101/104, Centro – Campina Grande**

CEP. 58101-001 – Fone: 3321-2705 / 3322-3379

Responsável: João Coelho de Lemos - e-mail: joão.lemos@lbge.gov.br

Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Alagoa Nova	0040.3.05
2	Alcantil	0053.6.05
3	Amparo	0073.4.05
4	Aroeiras	0130.2.05
5	Barra de Santana	0157.5.05
6	Barra de São Miguel	0170.8.05
7	Boa Vista	0215.1.05
8	Boqueirão	0250.8.05
	Distrito de Marinho	0250.8.30
9	Cabaceiras	0310.0.05
10	Camalaú	0390.2.05
	Distrito de Pindurão	0390.2.10
11	Campina Grande	0400.9.05
	Distrito de Catolé	0400.9.15
	Distrito de Galante	0400.9.20
	Distrito de São José da Mata	0400.9.25
12	Caraúbas	0407.4.05
13	Caturité	0435.5.05
14	Congo	0470.2.05
15	Coxixola	0485.0.05
16	Fagundes	0610.3.05
17	Gado Bravo	0625.1.05
18	Gurjão	0650.9.05
19	Lagoa Seca	0830.7.05
20	Massaranduba	0920.6.05
21	Matinhas	0933.9.05
22	Monteiro	0970.1.05
23	Ouro Velho	1060.0.05
24	Parari	1065.9.05
25	Pocinhos	1200.2.05
	Distrito de Nazaré	1200.6.10
26	Prata	1220.0.05
27	Puxinanã	1240.8.05
28	Queimadas	1660.6.05
29	Riacho de Santo Antônio	1278.8.05
30	Santa Cecília	1315.8.05
31	Santo André	1385.1.05
32	São Domingos do Cariri	1394.3.05
33	São João do Cariri	1400.8.05
34	São João do Tigre	1410.7.05
35	São José dos Cordeiros	1480.0.05
36	São Sebastião do Umbuzeiro	1520.3.05
37	Serra Branca	1550.0.05
	Distrito de Santa Luzia do Cariri	1550.0.15
	Distrito de Sucuru	1550.0.20
38	Serra Redonda	1580.7.05
39	Sumé	1630.0.05
	Distrito de Pio X	1630.0.15
40	Umbuzeiro	1700.1.05
	Distrito de Mata Virgem	1700.1.10
41	Zabelê	1740.7.05

AGENCIA DE GUARABIRA
Rua Antônio André da Silva 16 Centro – Guarabira

CEP.58200-000 – Fone: 3271-1393

Responsável: Valderly Maia Perugorria Couto - e-mail: valderly.couto@ibge.gov.br

Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Alaçoinha	0050.2.05
2	Araçagi	0080.9.05
3	Bananeiras	0150.0.05
	Distrito de Maia	0150.0.10
	Distrito de Tabuleiro	0150.0.20
4	Belém	0190.6.05
	Distrito de Rua Nova	0190.6.10
5	Borborema	0270.6.05
6	Caiçara	0360.5.05
7	Cuitegi	0520.4.05
8	Dona Inês	0570.9.05
9	Duas Estradas	0580.8.05
10	Guarabira	0630.1.05
	Distrito de Cachoeira	0630.1.10
11	Itapororoca	0710.1.05
12	Lagoa de Dentro	0820.8.05
13	Logradouro	0855.4.05
14	Mulunqu	0980.0.05
15	Pilõesinhos	1170.7.05
16	Pirpirituba	1180.6.05
17	Riachão	1274.7.05
18	Serra da Raiz	1560.9.05
19	Serraria	1590.6.05
20	Sertãozinho	1593.0.05
21	Solânea	1600.3.05
22	Campo de Santana	1640.9.05

AGENCIA DE ITAPORANGA

Av. Getúlio Vargas, 126 – Centro – Itaporanga

CEP.58780-000 – Fone: 3451-2494

Responsável: Francisco de Assis Nóbrega - e-mail: francisco.nobrega@ibge.gov.br

Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Aquiar	0020.5.05
2	Boa Ventura	0210.2.05
3	Bonito de Santa Fé	0240.9.05
4	Igaracy	0260.7.05
5	Conceição	0440.5.05
	Distrito de Cardoso	0440.5.10
	Distrito de Montevideu	0440.5.15
6	Curral Velho	0530.3.05
7	Diamante	0560.0.05
	Distrito de Vazante	0560.0.10
8	Ibiara	0660.8.05
	Distrito de Cachoeirinha	0660.8.10
9	Itaporanga	0700.2.05
10	Nova Olinda	1020.4.05
11	Pedra Branca	1100.4.05
12	Piancó	1130.1.05
13	Santa Inês	1335.6.05
14	Santana de Mangueira	1350.5.05
15	Santana dos Garrotes	1360.4.05
	Distrito de Pitombeira de Dentro	1360.4.20
16	São José de Caiana	1430.5.05
17	Serra Grande	1570.8.05

AGENCIA DE JOÃO PESSOA
Rua Irineu Pinto, 194 – Centro – João Pessoa

CEP.58010-100 – Fone: 2106-6600

Responsável: Aniberto Mendonça de Melo - e-mail: não fornecido

Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Alhandra	0060.1.05
2	Baia da Traição	0140.1.05
3	Bayeux	0180.7.05
4	Caaporã	0300.1.05
	Distrito de Cupissura	0300.1.15
5	Cabedelo	0320.9.05
	Distrito de Renascer	0320.9.25
6	Capim	0403.3.05
	Distrito de Olho D'água do Capim	0403.3.15
7	Conde	0460.3.05
	Distrito de Jacumã	0460.3.16
8	Cruz do Espírito Santo	0490.0.05
9	Cuité de Mamanguape	0523.8.05
10	Curral de cima	0527.9.05
11	Jacaraú	0730.9.05
	Distrito de Timbó	0730.9.10
12	João Pessoa	0750.7.05
13	Lucena	0860.4.05
	Distrito de Fagundes	0860.4.15
14	Mamanguape	0890.1.05
	Distrito de Pitanga da Estrada	0890.1.25
15	Marcação	0905.7.05
	Distrito de Camurupim	0905.7.10
16	Mari	0910.7.05
17	Mataraca	0930.5.05
	Distrito de Barra de Camaratuba	0930.5.10
18	Pedro Régis	1272.1.05
19	Pitimbu	1190.5.05
20	Riachão do Poço	1276.2.05
21	Rio Tinto	1290.3.05
	Distrito de Barra de Mamanguape	1290.3.07
	Distrito de Salema	1290.3.20
22	Santa Rita	1370.3.05
	Distrito de Nossa Senhora do Livramento	1370.3.10
23	Sapé	1530.2.05
	Distrito de Renascença	1530.2.20
24	Sobrado	1597.1.05

AGENCIA DE SANTA LUZIA

Rua Abdon Nóbrega, 120 – Centro – Patos

CEP.58600-000 – Fone: 3461-2373

Responsável: Germano Bezerra da Nóbrega - e-mail: germano.junior@ibge.gov.br

Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Assunção	0135.1.05
2	Cubati	0500.6.05
3	Juazeirinho	0770.5.05
4	Junco do Seridó	0780.4.05
5	Livramento	0850.5.05
6	Nova Palmeira	1030.3.05
7	Olivedos	1050.1.05
8	Pedra Lavrada	1110.3.05
9	Santa Luzia	1340.6.05
10	São José do Sabugi	1470.1.05
11	São Mamede	1490.9.05
12	Seridó	1540.1.05
	Distrito de São Vicente	1540.1.10
13	Soledade	1610.2.05
	Distrito de Bonsucesso	1610.2.10
14	Taperoá	1650.8.05
15	Tenório	1675.5.05
16	Várzea	1710.0.05

AGENCIA DE PATOS**Av. Rio Branco, 445 – Centro – Patos**

CEP.58700-000 – Fone: 3421-3692

Responsável: Osvaldo de Sousa - e-mail: osvaldo.sousa@ibge.gov.br

Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Água Branca	0020.5.05
2	Areia de Baraúnas	0115.3.05
3	Cacimba de Areia	0340.7.05
4	Cacimbas	0355.5.05
5	Catingueira	0420.7.05
	Distrito de Italuba tiba	0420.7.10
6	Desterro	0540.2.05
7	Emas	0590.7.05
8	Imaculada	0670.7.05
	Distrito de Palmeira	0670.7.15
9	Juru	0800.0.05
10	Mãe D'água	0870.3.05
11	Manafra	0900.8.05
	Distrito de Pelo Sinal	0900.8.10
12	Maturéia	0939.6.05
13	Olho D'água	1040.2.05
	Distrito de Socorro	1040.2.30
14	Passagem	1070.9.05
15	Patos	1080.8.05
	Distrito de Santa Gertrudes	1080.8.10
16	Princesa Isabel	1230.9.05
17	Quixaba	1260.6.05
18	Salgadinho	1300.0.05
19	Santa Teresinha	1380.2.05
20	São José de Espinharas	1440.4.05
21	São José de Princesa	1455.2.05
22	São José do Bonfim	1460.2.05
23	Tavares	1660.7.05
24	Teixeira	1670.6.05

AGENCIA DE POMBAL**Rua Monsenhor Valeriano, 65 – Centro – Pombal**

CEP.58840-000 – Fone: 3431-2024

Responsável: Vicente Barbosa dos Santos - e-mail: vicente.santos@ibge.gov.br

Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	Vista Serrana	0550.1.05
2	Belém do Brejo do Cruz	0200.3.05
3	Bom Sucesso	0230.0.05
4	Brejo do Cruz	0280.5.05
5	Brejo dos santos	0290.4.05
6	Cajazeirinhas	0375.3.05
7	Catolé do Rocha	0430.6.05
	Distrito de Coronel Maia	0430.6.10
	Distrito de Picos	0430.6.25
8	Condado	0450.4.05
9	Coremas	0480.1.05
10	Jericó	0740.8.05
11	Lagoa	0810.9.05
12	'Malta	0880.2.05
13	Mato Grosso	0937.0.05
14	Paulista	1090.7.05
	Distrito de Ipueiras	1090.7.07
	Distrito de Mimoso	1090.7.10
15	Pombal	1210.1.05
	Distrito de Várzea Comprida	1210.1.15
16	Riacho dos Cavalos	1280.4.05
17	São Bento	1390.1.05
18	São Bentinho	1392.7.05
19	São domingos	1396.8.05
20	São José do Brejo do Cruz	1465.1.05

AGENCIA DE SOUSA**Rua Cel. José Gomes de Sá, 14 – Centro – Sousa**

CEP.58800-050 – Fone: 3522-2698

Responsável: Deodato Fortunato de Sousa - e-mail: deodato.sousa@ibge.gov.br

Nº	MUNICIPIOS/DISTRITOS	CODIGO IBGE
1	São João do Rio do Peixe	0070.0.05
	Distrito de Umari	0070.0.10
2	Aparecida	0077.5.05
3	Bernardino Batista	0205.2.05
4	Bom Jesus	0220.1.05
5	Cachoeira dos Índios	0330.8.05
	Distrito de Balanços	0330.8.10
	Distrito de Fátima	0330.8.15
	Distrito de São José de Marimbas	0330.8.20
6	Cajazeiras	0370.4.05
	Distrito de Engenheiro Avidos	0370.4.10
7	Carrapateira	0410.8.05
8	Lastro	0840.6.05
9	Marizópolis	0915.6.05
10	Monte Horebe	0960.2.05
11	Nazaresinho	1000.6.05
12	Poco Dantas	1203.6.05
13	Poço de José de Moura	1207.7.05
14	Santa Cruz	1320.8.05
15	Santa Helena	1330.7.05
16	Santarém	1365.3.05
17	São Francisco	1398.4.05
18	São José da Lagoa Tapada	1420.6.05
19	São José de Piranhas	1450.3.05
	Distrito de Bom Jesus	1450.3.10
20	Sousa	1620.1.05
21	Triunfo	1680.5.05
22	Uiraúna	1690.4.05
23	Vieirópolis	1720.9.05